DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4
Editais 6
Terceiro Setor 7
Chamamento Público - Inexigibilidade 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº 9.470, de 25 de outubro de 2022.

Que atualiza monetariamente a Tabela de Preços Públicos.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º A Tabela de Preços Públicos, atualizada pelo Decreto 5.886, de 22 de outubro de 2012, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2023, atualizada monetariamente em 7,19 % (sete inteiros e dezenove por cento), correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE acumulado no período do mês de outubro de 2022 ao mês de setembro de 2023, como segue:

DESCRIMINAÇÃO.....VALOR EM R$
SERVIÇO AGROPECUÁRIO
I – MÁQUINAS E VEÍCULOS – com pagamento antecipado.
a) Guia de recolhimento para todos os itens.....3,83
b) Caminhão – por hora.....107,15
c) Motoniveladora – por hora.....182,16
d) Pá carregadeira – por hora.....117,84
e) Retroescavadeira – por hora.....117,84
f) Trator agrícola com qualquer dos implementos abaixo – por hora.....….117,84
Obs.: Os implementos agrícolas disponíveis são os seguintes: grade aradora, grade niveladora, subsolador, terraceador, roçadeira, cultivador, distribuidor de calcário, atomizador, pulverizador de barra, pulverizador de bastão e carreta (4 rodas). O limite de hora máxima que pode ser requisitada por vez e por proprietário é de 16h, sendo que a seguir a máquina ou veículo será destinado à próxima propriedade da lista de espera. Caso não tenha pessoa cadastrada na lista de espera, pode continuar, mediante nova requisição para execução das tarefas na mesma propriedade, por mais 14h.
II – MUDAS EM GERAL – com pagamento antecipado.
a) Mudas nativas em tubetes.....1,46
b) Mudas nativas em balainho.....2,92
c) Mudas exóticas em tubete.....0,51
d) Porta enxerto de uva em balainho – máximo de 1.000 unidades por produtor.....2,11
e) Material vegetativo triturado – por tonelada[1]..... 25,60
Obs.: Entende-se por mudas nativas, espécimes da flora nacional, incluindo-se as frutíferas que não sejam em escala comercial. O Viveiro Municipal não produzirá mudas de cítricos em geral e de café, face à legislação pertinente em vigor. Entende-se por mudas exóticas, aquelas que não são originárias do território nacional. **É OBRIGATÓRIO A DEVOLUÇÃO DOS TUBETES AO VIVEIRO MUNICIPAL. PROPRIETÁRIOS RURAIS AUTUADOS POR ÓRGÃOS OFICIAIS É PROIBIDA A CESSÃO E VENDA DE MUDAS.** [1] referente material será utilizado como forração e fonte de matéria orgânica para produtores de hortaliças e olerícolas.

III – ANIMAIS
a) Apreensão e guarda de animais de grande porte – por animal.....36,08
b) Estadia de animais apreendidos – por dia.....3,16
c) Aluguel de pasto– por animal por mês.....40,30
d) Apreensão e guarda de animais de pequeno porte – por animal.....16,97
IV – SERVIÇOS TÉCNICOS e outros – com pagamento antecipado.
a) Locação de curva de nível por alqueire, máximo de 04 alqueires/vez/produtor.....35,57
b) Corte de arvore em terreno particular urbano – por unidade.....74,29
Obs.: O arranquio do tronco proveniente do corte da árvore fica às expensas do proprietário do imóvel.
REQUISITOS BÁSICOS 1 – As máquinas e implementos do setor agropecuários, só poderão ser requisitados pelo produtor e para trabalho na propriedade rural, mediante comprovação, não podendo em hipótese alguma atender a zona urbana, em que comprove a propriedade produtora de hortifrutigranjeiros para comercialização. 2 – A venda ou cessão (quando autorizada pelo executivo) de mudas serão exclusivas para produtores rurais do Município de Jales que terão acompanhamento técnico gratuito e obrigatório, oferecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente para implantação da cultura. As mudas para plantio nos passeios públicos serão fornecidas gratuitamente. 3 – Com referências às baias de animais, o aluguel mensal não inclui alimentação e água, cabendo a responsabilidade desta para o proprietário do animal. Com relação aos animais apreendidos, passados 15(quinze) dias da apreensão, não havendo procura, os mesmos serão leiloados e a arrecadação será doada a instituição filantrópica.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2.023.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 25 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 9.470, de 25/10/2022, publicado em 07/11/2022 – Edição 1207, no Diário Oficial do Município de Jales, por motivo de correção ortográfica.

Portarias

PORTARIA Nº 919/2022

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº 355/2022/SMF, de 02/12/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, solicitando a designar a Servidora Paula Renata dos Santos, em substituição a senhora Renata Fabiane de Souza Leite que estará em licença maternidade e possíveis férias para o cargo de Diretor do Departamento de Gestão Financeira.

RESOLVO designar a Servidora **PAULA RENATA DOS SANTOS**, RG 34.780.291-6, Escriturário Padrão "I", da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em substituição a senhora **RENATA FABIANE DE SOUZA LEITE**, Diretor do Departamento de Gestão Financeira pelo período da Licença Maternidade e férias que eventualmente sejam gozadas, a responder pelo cargo em comissão de Diretor Departamento de Gestão Financeira, a partir desta data

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 05 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Atos Decisórios da E.M. "Prof. Alberto Gandur", de 27/01/2023.
Acúmulo de Cargos.

O Diretor da E.M. "Prof. Alberto Gandur", com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, Plano de Carreira e a Renumeração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede os seguintes Atos Decisórios: -

- Ato Decisório n° 001/23, Ana Paula da Silveira Zanetoni RG. 34.549.555-X, Professor Educação Básica I – Efetivo da EMEI São Judas Tadeu com 30 horas semanais na Prefeitura Municipal de Paranapuã-SP e Professor de Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 33 horas semanais. Acumulação legal.

- Ato Decisório n° 002/23, Eliana Lacerda Riatto Buzatto, RG. 25.212.915-5, Professor Educação Básica I – Efetivo da EMEIF Edilson Rodrigues dos Santos Junior com 30 horas semanais na Prefeitura Municipal de Paranapuã-SP e Professor de Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 33 horas semanais. Acumulação legal.

- Ato Decisório n° 003/23, Evellin Cristina Gonçalves, RG. 40.180.495-8, Professor de Educação Básica II, Efetivo na E.M. Rosiméri Niza Menezes com 18 horas semanais, Município de Mesópolis -SP, e Professor de Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 33 horas semanais. Acumulação legal.

- Ato Decisório n° 004/23, Leidivaine Rodrigues dos Santos, RG. 52.545.024-5, Professor Educação Básica I – Efetiva na Escola Municipal Professor Iracema Pinheiro Candeo – Lola, Município de Jales-Sp com 30 horas semanais, e Professor de Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 30 horas semanais. Acumulação legal.

- Ato Decisório n° 006/23, Natalia Mendes da Costa Martins, RG. 41.163.309-0, Professor Educação Básica I – Efetiva da EMEI. Neide Aparecida de Carvalho com 30 horas semanais, Prefeitura Municipal de Vitória Brasil-SP e Professor de Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 33 horas semanais. Acumulação legal.

- Ato Decisório n° 007/23, Patrícia Gazzola Fernandes, RG. 25.416.621-0, Professor de Educação Básica I, Efetivo na EM. Profª Iracema Pinheiro Candeo-Lola, Município de com 33 horas semanais e Professor de Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 33 horas semanais. Afastada para exercer a Função de Diretor (a) de Escola nesta U.E. Acumulação legal.

- Ato Decisório n° 008/23, Regiane Cristina Toledo Biegas, RG. 41.041.489-x, Professor Educação Básica I – Efetiva da EMEF. Francisco Alves de Oliveira com 30 horas semanais, Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste-SP e Professor de Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 33 horas semanais. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 019/23. Rosangela Cristina Nogueira, RG. 18.970.463-9, Professor de Educação Básica I, efetivo na EM. Américo Peres Navarrete, Município de Santa Albertina Oliveira com 30 horas semanais, e Professor Educação Básica I com carga horária de 30 semanais – efetivo nesta unidade. Acumulação legal.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003 DE CANDIDATOS APROVADOS NOS
PROCESSOS SELETIVOS Nº 001/2017 E Nº. 001/2021
Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPOS, Secretária Municipal de Educação de Jales/SP, no uso de suas atribuições, **RESOLVE CONVOCAR** os **Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE)** aprovados e classificados nos Processos Seletivos nº 001/2017 e nº 001/2021 para atribuição de classes/aulas para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Jales, conforme Resolução SME nº 06/2022, de 13/12/22.

A atribuição de classes/aulas remanescentes para Professores de AEE admitidos em caráter temporário, ocorrerá no dia 07/02/23 (3ª feira), às 14h00, na Secretaria Municipal de Educação (Av. José

Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque) - Jales, Estado de São Paulo.

Após a atribuição o candidato aprovado no processo seletivo nº 001/2017 ou 001/2021, deverá apresentar a documentação exigida junto a Divisão de Recursos Humanos/Prefeitura do Município de Jales (Rua 05 (cinco), nº 2266 - Centro). A relação de documentos para contratação será entregue no ato da atribuição.

Jales, 31 de janeiro de 2023.

ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM PROFª. ELZA PIRRO VIANA	
CLASSE: DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) /ENSINO FUNDAMENTAL – 25ha/sem	HORÁRIO TARDE
- Classe Livre. **OBS: CONTRATO ATÉ 22/12/2023 E/OU ATÉ REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**	
HTPC – ÀS TERÇAS-FEIRAS DAS 18H ÀS 20H.	

EM PROFª. ELJÁCIA MOREIRA	
CLASSE: DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) /ENSINO FUNDAMENTAL – 25ha/sem	HORÁRIO TARDE
- Classe Livre. **OBS: CONTRATO ATÉ 22/12/2023 E/OU ATÉ REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**	
HTPC – ÀS SEGUNDAS-FEIRAS DAS 17H45 ÀS 19H45	

.....

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 003/2023
CONVOCAÇÃO

Marcia Aparecida da Silva Fortes, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 9.564, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia **08/02/2023, às 08h30min horas**, presencialmente, com todos os cuidados de necessário de distanciamento e proteção, segundo orientações a cerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
4. Leitura e Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
5. Criação da Comissão Eleitoral para o pleito do Conselho Tutelar, nos Termos da Resolução 231 de dezembro de 2022;
6. Elaboração do Plano de Ações;
7. Assuntos Gerais;
8. Encerramento.

Jales-SP, 02 de fevereiro de 2023.

MARCIA APARECIDA DA SILVA FORTES
Conselheira Presidente do CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdcajales@gmail.com

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2.023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2.023

ÁREA: SOCIAL

OSC: LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO.

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse financeiro, advindo do governo municipal, por meio de subvenção social, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para o Idoso – proteção social especial de alta complexidade, ofertado pela OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, no âmbito do município de Jales. Fonte de Recurso Municipal (Subvenção) - Valor - R$ 339.378,00 – Parcela Única. Certifica que foi publicado no dia 25 de janeiro de 2.023, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC Lar dos Velhinhos para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges,

companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 03 de fevereiro de 2023.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2.023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2.023

ÁREA: SOCIAL

OSC: LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO.

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse financeiro, advindo do governo estadual, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para o Idoso – proteção social especial de alta complexidade, ofertado pela OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, no âmbito do município de Jales. Fonte de Recurso Estadual - Valor - R$ 97.133,00– 10 Parcelas, sendo 9 (nove) parcelas de R$ 9.713,00 e 1(uma) parcela de R$ 9.716,00. Certifica que foi publicado no dia 25 de janeiro de 2.023, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC Lar dos Velhinhos para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 03 de fevereiro de 2023.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....